



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

Ata de Registro de Preços nº 01/2017, de fornecimento de software específico web e aplicativo mobile (sistema eletrônico eleitoral), infraestrutura e suporte para a realização de eleições a partir de 2018, via Internet, que entre si celebram o CFO e a empresa LK6 INFORMÁTICA LTDA. ME.

O Conselho Federal de Odontologia - CFO, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, criada pela Lei nº 4324, de 14 de abril de 1964, prédio em Brasília situado no centro de Atividades do Setor de Habitações Individuais Norte – Lote 2, Quadra CA-07, Lago Norte, Brasília – DF e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, neste ato representada pelo seu Presidente Dr. Juliano do Vale, denominado simplesmente **órgão gestor** e a empresa **LK6 INFORMÁTICA LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.390.540/0001-01, com sede a Rua Domingos de Almeida, nº 135, sala 1102, Centro, na cidade de Novo Hamburgo-RS, 93510-100, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rafael Mantz Aquino, brasileiro, casado, portador da CTRC nº 2033054954- SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 714.832.920-53, denominada simplesmente **fornecedora**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e Decreto 7892/2013, bem como do Pregão Presencial nº 05/2017 resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, pelas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual/ais futuro/s fornecimento/s de serviços especializado em Tecnologia da Informação para realização de eleições via internet, compreendendo software web e aplicativo móbil específico e toda infraestrutura e suporte necessários à realização do pleito eletrônico apenas pelos Conselhos Regionais de Odontologia da Federação, cujo cronograma deverá ser fixado em contrato a ser firmado pelos órgãos não participantes que aderirem (exclusivamente os Conselhos Regionais de Odontologia), nos termos das Resoluções CFO 80/2007, 155/2015, 169/2015 e 172/2016, ludo conforme descrição técnica constante em "Descrição dos Serviços", no termo de referência – Anexo I do Edital.

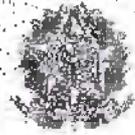
1.2. As eleições serão realizadas por meio eletrônico, via internet, nos termos da Res. CFO-169/2015 e 172/2016.

1.3. A votação pela internet terá a duração de 21 horas, iniciando as 00h e terminando as 21h, em horário local de cada estado.

1.4. Caso haja segundo turno este também terá duração de 21 horas, iniciando as



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



00h e terminando às 21h, na forma do previsto no Art. 39, § 1º da Res. CFO-80/2007.

1.5. O sistema web e aplicativo mobile terão acesso de qualquer parte do país ou do exterior.

CLAUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO.

2.1 O sistema de controle eleitoral, em ambiente web administração e votação para aplicativo móbil e sistema web, deverá abranger os módulos abaixo discriminados, os quais estão detalhados abaixo.

2.2 Especificações Técnicas.

2.2.1 Ambiente Web.

2.2.1.1 Eleição: este módulo deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral no dia da eleição.

2.2.1.2 Candidato/Chapa: este módulo deverá ser utilizado para o controle de todos os candidatos integrantes de chapas a cargos eletivos na eleição.

2.2.1.3 Usuário: este módulo deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso.

2.2.1.4 Administração do Sistema: este módulo deverá ser de monitoramento de todas as informações utilizadas para possibilitar a configuração, cadastramento necessário para o controle do processo eleitoral.

2.2.1.5 Resultados: este módulo deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por CRO/Chapa.

2.2.1.6 Estatísticas/Relatórios: este módulo deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral.

2.2.1.7 Itens dos Serviços:

2.2.1.8 Levantamento dos requisitos necessários para a criação que atenda o termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos;

2.2.1.9 Desenvolvimento do sistema de controle eleitoral;

2.2.1.10 Fornecimento de infraestrutura de Data Center;

2.2.1.11 Comprovação técnico-legal de todo o ambiente de produção necessário para a execução do serviço discriminado neste termo de referência, dentre os quais citamos:

a. Servidores;



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



- b. Alocação de sistemas operacionais;
- c. Alocação de sistemas gerenciadores de banco de dados;
- d. Dispositivos de segurança;
- e. Ativos de rede;
- f. Alocação de meios de comunicação de dados;
- g. Alocação de servidores de aplicação;
- h. Alocação de servidores de banco de dados;
- i. Alocação de servidores de balanceamento de carga (load balance);
- j. Alocação de certificados digitais para servidores de aplicação;
- k. Alocação de firewall, baseado em hardware e software, de alta disponibilidade;
- l. Alocação de módulo de segurança de hardware (HSM);
- m. Redundância de hardware, software, energia elétrica e conexões de rede e Internet.
- n. Execução de testes funcionais e unitários;
- o. Homologações do sistema (aplicativo e infraestrutura);
- p. Execução de teste de stress do sistema;
- q. Emissão de relatórios sobre testes e homologações;
- r. Execução de simulação do processo eleitoral;
- s. Inicialização do sistema para o pleito;
- t. Cadastro de chapas e currículo de candidatos;
- u. Cadastro de eleitores;
- v. Criação de credenciais;
- w. Geração de logins;
- x. Emissão de senhas por SMS ou E-mail;
- y. Acompanhamento do processo eleitoral;
- z. Serviço de Call Center; (conforme Anexo III)
- aa. Suporte de segundo nível à equipe de Call Center; (conforme Anexo III)
- bb. Emissão de relatórios estatísticos e de resultados;
- cc. Fornecimento de banco de dados contendo relação de eleitores que votaram e eleitores que justificaram na última eleição, em formato ".xlsx" ou ".csv";
- dd. Disponibilidade de acesso aos comprovantes de voto e de justificativa até a data de vigência dos contratos que aderirem à Ata de Registro de preços, objeto deste termo de referência;
- ee. Encerramento do sistema.

2.2.2 AMBIENTE APLICATIVO – MOBILE



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



2.2.2.1 O aplicativo deve estar disponível para download nas plataformas de serviços cito: Play Store da Google para sistema Android e na Apple Store para sistema IOS.

2.2.2.2 Eleição: este módulo deverá ser utilizado para realização do processo eleitoral no dia da eleição.

2.2.2.3 Candidato/Chapa: este módulo deverá ser utilizado para visualização de todos os candidatos integrantes de chapas concorrentes a cargos eletivos na eleição.

2.2.2.4 Usuário: este módulo deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso.

2.2.2.5 Resultados: este módulo deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por CRO/Chapa.

2.2.2.6 Levantamento dos requisitos necessários para a criação que atenda o termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos;

2.2.2.7 Fornecimento de infraestrutura de Data Center;

2.2.2.8 Comprovação técnico-legal de todo o ambiente de produção necessário para a execução do serviço discriminado neste termo de referência, dentre os quais citamos:

2.2.2.9 O Aplicativo móbil deverá ter as seguintes funcionalidades:

- a. Redefinição de senha por e-mail e SMS;
- b. Alteração de senha;
- c. Visualização do comprovante no aplicativo;
- d. Emissão e envio de comprovante por e-mail;
- e. Módulo de voto criptografado;
- f. Módulo de resultado;
- g. Módulo de suporte via telefone;
- h. Módulo de candidato chapa;
- i. Módulo de monitoramento do início da votação;
- j. Suporte para o aplicativo em todo o tempo de duração da eleição.

2.2.3 A empresa fornecedora deve atender a todas as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Especificações Técnicas do Sistema Automatizado e no Anexo III – Serviço de Call Center de Suporte de Segundo Nível.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas das situações previstas nos artigos



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/13, assim como na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.2. Os preços fixados nesta Ata compreendem todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto da presente Ata.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

3.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tomarem-se superiores aos preços praticados no mercado, comprovado por meio de pesquisa deverá ser convocar a empresa fornecedora, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-los às condições do mercado.

3.5 O preço registrado refere-se ao valor unitário por eleitor a ser cobrado pela empresa fornecedora dos órgãos não participantes que aderirem a Ata de Registro de Preços e o valor para 89.598 (oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito) eleitores, estimado para os (dez) Conselhos Regionais de Odontologia que findam seus mandatos no ano de 2018, conforme segue:

Item	Descrição do serviço	Qtd.	Preço unitário Eleitor para fins de registro	Preço total (89.598 eleitores)
	Fornecimento de software específico web e aplicativo mobile (sistema eletrônico eleitoral), infraestrutura e suporte para a realização de eleições de 2018/2019 via Internet dos Conselhos Regionais de Odontologia descritos no Edital e anexos.	1	R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos)	R\$ 192.635,70 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

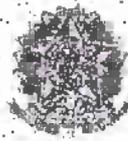
4.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa do gestor da ata ou pela detentora do Registro nas hipóteses abaixo listadas.

4.2. O cancelamento dar-se-á por iniciativa da Administração, assegurado o contraditório e ampla defesa, a qualquer tempo, julgada a conveniência e a oportunidade, podendo haver opção pelo cancelamento da Ata e o início a novo certame licitatório, especialmente se:

4.2.1. A detentora do registro perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



- 4.2.2. Constatada razão de Interesse público, devidamente motivada e justificada;
- 4.2.3. A fornecedora der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços, segundo as hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, em especial por infração aos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei, hipótese em que o CFO enviará notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas na cláusula Décima desta Ata de Registro de Preços;
- 4.2.4. A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 4.3. A empresa fornecedora poderá requerer o cancelamento do registro de preços no caso de:
- 4.3.1. comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, resultante de casos fortuitos ou de força maior;
- 4.3.2. o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em razão da majoração dos preços de mercado, dos insumos aplicados ou do custo das aquisições/contratações;
- 4.3.3. quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/1993.
- 4.4. Em qualquer das situações previstas nesta Cláusula, o CFO providenciará o apostilamento na Ata de Registro de Preços, informando aos proponentes a nova ordem de registro.
- 4.5. No caso de haver cancelamento do preço registrado, a fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 4.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento pela execução dos Serviços ocorrerá pelos Conselhos Regionais que aderirem a Ata de Registro de Preços, na proporção do número de cirurgiões-dentistas inscritos, adimplentes e inadimplentes, e a possibilidade da realização de segundo turno.
- 5.2. O gestor da ata não é responsável por nenhum tipo de pagamento ou obrigação, além das descritas no presente Termo de Referência.
- 5.3. Os Conselhos Regionais de Odontologia que aderirem a Ata de Registro de Preços durante o prazo de validade da mesma firmarão contrato com a empresa vencedora do certame e será a única responsável pelo pagamento, nos termos aqui referidos.



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



5.3.1 O valor total referente ao primeiro turno será de 50% do valor contratado a ser pago 30 (trinta) dias antes da realização do pleito e o saldo residual 05 (cinco) dias após a realização da eleição;

5.3.2 No caso de realização de segundo turno, o pagamento será na totalidade em 30 (trinta) dias após a eleição.

5.4 A Nota Fiscal dos serviços prestados para cada Regional que aderir a Ata de Registro de Preços deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato designado no contrato a ser firmado entre a empresa ganhadora e o Regional contratante possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

5.5 Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da fornecedora e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

5.7 O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

5.8 A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora

anual; EM = Encargos moratórios;



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

6.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa vencedora da licitação:

6.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Edital da Licitação, do Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2 Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com os termos do presente e do Edital e com o que for declarado na proposta vencedora que exceda e não prejudique o que for especificado no edital;

6.1.3 Executar as cláusulas da Ata de Registro e dos contratos provenientes das futuras adesões, tanto quantitativamente quanto qualitativamente, garantindo a conformidade dos serviços com o objeto do Edital de Licitação, prestando as informações cabíveis quando forem constatadas não conformidades com as respectivas cláusulas;

6.1.4 Identificar e anotar em formulários apropriados as não conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito ao gestor do contrato;

6.1.5 Garantir o pleno cumprimento do Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais na execução dos serviços, adotando e implementando as orientações fornecidas pela fiscalização do Contratante;

6.1.6 Elaborar cronograma de trabalho, em comum acordo com o Contratante, no caso os Conselhos Regionais que aderirem a Ata de Registros de Preços, fixando os dias e horários para a execução dos serviços e após passar para aprovação do CFO (gestor da Ata de Registro de Preços);

6.1.7 Emitir mensalmente ao Contratante, relatório impresso e em meio magnético contendo a quantidade de horas e serviços executados / entregues, bem como as providências a serem tomadas, caso necessário informando também, no mínimo, data e hora de início e fim do atendimento, solicitação, solução dada, tipo de atendimento, horas gastas, pessoas envolvidas, etc.;



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



- 6.1.8 Entregar os serviços ao Contratante em total acordo com as cláusulas contratuais, com os respectivos documentos legais, nos quais fique descrito o que foi executado, os quantitativos fornecidos, a qualidade e as respectivas características técnicas relevantes;
- 6.1.9 Realizar todos os testes, provas ou inspeções requeridas pela Fiscalização do Contratante que possibilitem verificar a qualidade, a confiabilidade, a solidez, a garantia, a segurança e as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- 6.1.10 Acatar os resultados dos testes, provas ou inspeções realizadas a pedido do Contratante, providenciando na maior brevidade os reparos, os ajustes e/ou as substituições necessárias ao bom cumprimento dos serviços;
- 6.1.11 Responsabilizar-se pelo total controle do sistema, cobrindo tentativas de fraude e quaisquer danos ao Contratante;
- 6.1.12 Responsabilizar-se pelo sigilo das informações e banco de dados repassados pelo CFO por força do objeto deste Edital;
- 6.1.13 É vedada a utilização para fins diferentes do expressamente descrito no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas;
- 6.1.14 Manter todos os dados do Sistema em local seguro, com acesso limitado, e somente os consultores, empregados ou agentes da Contratada que necessitarem de tais dados poderão acessá-las, sendo certo que os mesmos deverão concordar em se submeter aos termos do presente;
- 6.1.15 Somente permitir a divulgação dos dados cadastrados no Sistema para qualquer terceiro, mediante a prévia autorização do CFO, por força da lei ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a Contratada deverá informar o CFO de imediato;
- 6.1.16 Não divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica dados do Sistema produzidos pelo CFO e Conselhos Regionais de Odontologia;
- 6.1.17 Garantir que os dados armazenados pelo Sistema, incluídas as cópias realizadas, serão enviados ao CFO e/ou aos CRO's que aderirem a Ata de Registro de Preços, tão logo tenha sido solicitado pelos mesmos e na hipótese de término da vigência do Contrato;
- 6.1.18 Garantir que os dados armazenados pelo Sistema, incluídas as cópias realizadas, serão destruídas pela Contratada, tão logo tenha sido solicitado pelo CFO/CRO's ao término da vigência do Contrato;
- 6.1.19 Emitir, prontamente, uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que todos os dados armazenados pelo Sistema foram enviados ao CFO/CRO's e que posteriormente foram inteiramente destruídos,



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas ou digitais), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento, a pedido do Contratante;

6.1.20 Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judicial, incluindo-se as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação dos dados do Sistema por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros, que obtiveram as informações e materiais por seu intermédio;

6.1.21 Manter procedimentos administrativos adequados à preservação de quaisquer materiais ou dados que constituam o Sistema evitando extravio ou perda de informações, devendo comunicar ao CFO e/ou aos Regionais que aderirem a Ata de Registro de Preços, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza;

6.1.22 Informar imediatamente ao CFO e/ou aos Conselhos Regionais que aderirem a Ata de Registro de Preços, quando da observância da tentativa de fraudes e/ou quebra de sigilo de informações do Sistema, por meio de relatórios;

6.1.23 Executar tarefas e auxiliar a equipe de projeto do Licitante, na plataforma tecnológica necessária, através do esclarecimento de dúvidas, orientações e fornecimento de informações;

6.1.24 Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos com informações identificadoras dos serviços prestados e o montante para pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos à equipe técnica dos Conselhos Regionais que aderirem a Ata de Registro de Preços e contratarem a licitante vencedora.

6.1.25 Acatar a notificação emitida pelo CFO e/ou Conselhos Regionais que aderirem a Ata de Registro de Preços, quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas, quanto a responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades;

6.1.26 Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao gestor da Ata do CFO e aos gestores dos contratos dos Conselhos Regionais que aderirem a Ata de Registro de Preços, que acatará ou não as justificativas apresentadas;

6.1.27 Providenciar, no mais breve espaço de tempo, a regularização das cláusulas contratuais não cumpridas, das solicitações de garantia, reparo, assistência técnica ou substituição, anteriormente notificada;



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



6.1.28 Refazer os serviços/módulos, sem ônus ao CFO/CRO's, tantas vezes quantas necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço descrito no Edital de Licitação ou em desacordo com as orientações apresentadas pela Fiscalização do CFO e/ou Conselhos Regionais;

6.1.29 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFO e/ou aos Conselhos Regionais e/ou terceiros, provocados por Imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pelo Licitante;

6.1.30 Apresentar, independente de solicitação formal do CFO e/ou dos Conselhos Regionais que aderirem a Ata de Registro de Preços, os documentos próprios que comprovem as respectivas regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas, assim como, a qualificação da respectiva equipe técnica, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e posteriores Contratos ou quando solicitado pelo gestor da ata e/ou fiscal do Contrato;

6.1.31 Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos provenientes de adesão, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o CFO/CRO's, bem como a aplicação das demais penalidades;

6.1.32 Manter equipe adequada e qualificada durante todo o processo de prestação de serviços;

6.1.33 Informar por escrito os nomes dos técnicos que representarão a Licitante nas instalações do CFO na vigência da Ata de Registro de Preços, bem como aos Conselhos Regionais de Odontologia que aderirem a ata, informando nome, número de telefone e e-mail do responsável pelos serviços, a fim de atender as solicitações do CFO/CRO's, devendo o responsável indicado reunir-se mensalmente, durante a vigência da ata/contrato, em data estipulada pelo CFO/CRO's ou quando solicitado em caráter emergencial;

6.1.34 Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, conforme determina a legislação trabalhista vigente, atendendo aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência;

6.1.35 Informar por escrito ao gestor da ata e/ou fiscal gestor do Contrato, com antecedência de 10 (dez) dias, qualquer mudança que ocorra com a equipe alocada, devendo todo profissional substituto atender aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência;



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



- 6.1.36 Cumprir os prazos estabelecidos no Edital, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo CFO e/ou Conselhos Regionais que aderirem a Ata de Registro de Preços;
- 6.1.37 Reproduzir quaisquer manuais e demais documentos técnicos e informativos escritos que descrevam os serviços prestados e disponibilizá-los ao CFO/CRO's;
- 6.1.38 Apresentar nota fiscal, licenciamento ou documento equivalente sobre todos os produtos e serviços utilizados para a execução do objeto desse Termo de Referência que confirmem à Licitante o seu direito de uso;
- 6.1.39 Assumir todo e qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 6.1.40 Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes da Ata/contrato;
- 6.1.41 Responder por perdas e danos que venham a ser causados ao CFO, e/ou Conselhos Regionais e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa dos seus técnicos ou seu preposto, quando ocorrida nas suas dependências, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.1.42 Não transferir a terceiros a Ata/contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente;
- 6.1.43 Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 6.1.44 Substituir, às suas expensas, o equipamento ou material em que verificar defeitos ou incorreções.
- 6.1.45 Manter um gestor capacitado e aceito pelo CFO/CRO's para gerenciar, supervisionar, representá-la técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário de forma permanente, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e após nas contratações advindas da adesão a Ata;
- 6.1.46 Não atribuir ao gestor da Ata/Contratante qualquer ônus ou responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto da Ata/Contrato;
- 6.1.47 Não discutir perante terceiros, divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica dados do Sistema produzidos pelo CFO e Conselhos Regionais de Odontologia.



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



a fidedignidade dos serviços adquiridos com as exigências e as especificações onstantes no Edital de Licitação;

7.1.12 Solicitar a substituição de profissionais que não tenham desempenho condizente com o esperado ou que venham cometer abusos, apresentar comportamento inadequado ou causar danos ao seu patrimônio ou a terceiros, por meio de comunicação por escrito à fornecedora, que deverá providenciar a substituição do profissional em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação.

7.1.13 Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.14 Informar à Licitante vencedora o aceite dos serviços adquiridos ou a recusa dos mesmos, por escrito, descrevendo os fatos que motivaram a decisão do Gestor do Contrato e as providências a ser(em) tomadas sem ônus para o Contratante;

7.1.15 Notificar a Licitante vencedora quanto ao não atendimento de cláusulas da Ata de Registro, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas prontamente por ela, quanto a responsabilidade por descumprimento da Ata e respectivas penalidades, quanto a irregularidades constatadas na prestação dos serviços;

7.1.16 Fiscalizar os documentos que comprovem as regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas da Contratada e a qualificação de sua equipe técnica, solicitando os originais quando julgar necessário;

7.1.17 Autorizar formalmente a entrada dos funcionários da Licitante vencedora, devidamente identificados, garantindo a execução plena do objeto da Ata;

7.1.18 Providenciar as condições solicitadas pela Licitante vencedora garantindo os meios necessários à boa execução dos serviços, ao êxito dos treinamentos de mão de obra em técnicas específicas, quando contratados, e, conforme conveniência do Contratante, disponibilizar as instalações físicas ou os equipamentos de apoio quando requisitados e não previstos como obrigação daquela no Edital de Licitação;

7.1.19 Respeitar as prestações de serviços que sejam protegidas por legislação específica de autoria intelectual e/ou que sejam concedidos por licenças de uso, séries ou versões, como softwares e similares, utilizando-os nas condições estabelecidas em Contrato e mediante expressa autorização do autor;

7.1.20 Analisar os relatórios e os módulos desenvolvidos, em até 3 (três) dias úteis, após a entrega pela proponente, emitindo parecer informando à mesma,



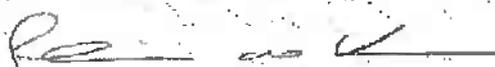
CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



12.1. Elegem, as partes o foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Brasília, 06 de dezembro de 2017.


CONSELHO FEDERAL ODONTOLOGIA
GESTOR DA ATA REGISTRO


LK6 INFORMÁTICA LTDA. ME
FORNECEDORA

Testemunhas:

Bruna Letícia Bak da Silva
Nome Bruna Letícia Bak da Silva
CPF/MF 038082360-20

Nome _____
CPF/MF _____



Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

O presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, torna público que resultou:

Horsingbar a licitação no modalidade Pregão Presencial nº 14/2017, realizada em 12/12/2017, por estar no acordo com a legislação em vigor. O objeto foi adjudicado ao seguinte proponente: SOMA AGENCIA DE TURISMO E VIAGENS LTDA - (CNPJ nº 07.594.793/0001-24) a qual apresentou proposta de preço de taxa de gerenciamento na ordem de 8,00% (oito por cento). O referido proponente apresentou mais vantagens de acordo com edital. Homologação em 18/12/2017.

ARNALDO MASCARENHAS BRAGA

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2017

Processo: 0122/2012 Contrato 31/2012 7º Termo Aditivo Objeto: contratar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços CAU/BR em 31/2017, pelo período de 8 (oito) meses, compreendidos entre 1º de novembro de 2017 a 31 de março de 2018. Fundamento legal: art. 57, § 4º e art. 40 inciso XI, todos da Lei nº 8.666, de 1993. Contratado (a): C&P - CALL CENTER PARANA LTDA. CNPJ sob nº 01.538.729/0001-70. Assinaturas pelo (a) Contratante: Haro do Pinheiro Villa De Queiroz, Presidente do CAU/BR; pelo (a) Contratado: (a): Patricia Helene Valle Pinho Coelho, Súa Adm. Contratada.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 2/2017

Carta convite 02/2017 e Objeto: contratação de empresa para serviço de limpeza e conservação no Esporte Club R. Barbosa de Azevedo, Belém, Paróquia (99°) 3348-4953. Edital disponível no site www.ccpa.gov.br. Abertura das Propostas: 26/12/2017, 09h20, no local citado em edital. Interessados entrar em contato.

Belém - 18 de dezembro de 2017.
IGOR DE CASTRO CORRÊA
Coordenador do CCL

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 17.37/2016. Contratante: Comissão Organizadora: Credi Negócios Imobiliários Fretes Conarua 14/2016. Objeto: Serviço de consultoria Valor Estimado: R\$ 133.733,50. Vigência: de 20/12/2017 a 19/12/2018 Assinatura: 14/12/2017. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PAZ Nº: 521/2017

Pelo presente termo retifica-se o Extrato de Edital publicado no Diário Oficial da União nº 241, de 18 de dezembro de 2017, seção 3, página 172, onde se lê "e suas alterações posteriores. Brasília/DF, 16 de dezembro de 2017, Manoel Carlos Neri da Silva, Presidente", leia-se: "e suas alterações posteriores. Brasília-DF, 27 de novembro de 2017, Manoel Carlos Neri da Silva, Presidente".

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2017
MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - UASG 925175 - SRP

Por decisão da administração, ANULA-SE a licitação - DE 012/2017, cujo processo nº CF-2783/2017 - Objeto: Aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente de física em software para ambientes de virtualização que permita o gerenciamento centralizado com alta disponibilidade entre sites, com garantia de escalabilidade linear, sem interrupção de equipamentos controladores, composta por serviço de instalação, configuração e suporte, manutenção e suporte técnico conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus Anexos. Mais informações pelo telefone (61) 2105-1767 ou e-mail licitacao@confea.org.br.

HIRAGO MATIOLI KLEINFELDER
Proponente

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Contrato nº 04/2017
Processo Administrativo nº 2912/2016 - Inexistibilidade de Licitação
Contratante: Conselho Federal de Farmácia
Contratado: DOT LIB REPRESENTAÇÃO FIDUCIARIA LTDA - (CNPJ nº 07.685.582/0001-36)

Objeto: Constitui-se presente 1º Termo Aditivo do Contrato nº 04/2017 renovação de assinatura no período de 11/01/2018 a 10/01/2019

Valor total Anual: R\$ 182.856,77 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos) a ser pago em parcela única.

Assinam: Pelo Contratante: Walter da Silva Joga, João - Presidente; Pela Contratada: Marcos Cunha Criado

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2017 - UASG 925158

Nº Processo: 7928/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto do presente Edital é a contratação de empresa especializada em telecomunicações que possua outorga do Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMITADO SÍC NAS MODALIDADES DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), 2 TRONÇOS E R2 DIGITAL OU CAS 30 CANAIS CADA TRONÇO) a ser executado de forma contínua comutado local por meio de tronco digital, serviço telefônico fixo comutado de longa distância intermunicipal utilizando processos de telefonia direta da central de trânsito da CONTRATADA e Central Privativa de Comutado Telefônica, tipo PABX, do Conselho Federal de Medicina, em conformidade com o Plano Geral de Outorgas da Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL. Total de itens licitados: 00001. Edital: 19/12/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59, Endereço: Sgns 905 Lote 72 Ass. Sul - BRASÍLIA - DF ou www.concpragov.gov.br ou www.concpr.gov.br/licitacao/925158-05-41-2017. Entrega da Proposta a partir de 19/12/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/01/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: As demais informações estão contadas no Edital.

ELIANE DE AZEVEDO BARROSA VFR SSIMO
Preparadora

ISIDEC - 18/12/2017 925158-00001-2017/000001

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 25/17. Concedente: CFMV Conveniente: CFMV-SF Objeto: Subvenção de R\$ 396.000,00 para reforma e ampliação da sede do CFMV-SF e aquisição de bens móveis. Vigência: 12 meses. Fundamento: Art. 116, Lei nº 8.666/93, Resolução CFMV nº 964/2010 e PA nº 5533/2017.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata Registro de Preços
Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2017 por SRP.
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 001/2017
Órgão Gerenciador: Conselho Federal de Odontologia
Fornecedor: L&R Informática Ltda. ME, CNPJ 09.390.547/0001-01
Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de serviço especializado em Tecnologia de Informação para realização de eleições via internet, compreendendo software específico abrangendo os seguintes módulos Administração do Sistema; Candidato; Eleição; Resultados; Urnário; Estatísticas/Relatórios e de algum outro que for identificado no processo de Análise e levantamento de requisitos, além da infraestrutura e suporte necessários a realização do pleito eletrônico a partir de 2018.

Órgãos não participantes que podem aderir: Conselhos Regionais de Odontologia da Federação.
Valor Registrado: R\$ 2, 5 (dois reais e quarenta centavos) por eleitor. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 08 de dezembro de 2017. O início teor desta Ata se encontra disponível no site www.cfo.org.br

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA EM RADIOLOGIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia
CONTRATADA: GUINAWEB - ATELIE DESIGN. Contrato nº 44-2016. Objeto: Prestação de serviços de comunicação integrada que compreende: comunicação publicitária, design gráfico e comunicação digital, compreendendo o conjunto de atividades previstas no estudo, no planejamento, na concepção, na criação e na execução dos trabalhos de comunicação da Contratante na forma do Contrato original, conforme Histórico no PA Nº 50/2016. Vigência: 12 (doze) meses contados de 1º de janeiro/2018. Valor Global: R\$ 82.680,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais) para execução de todos os serviços contratados.

CONTRATANTE: Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia
CONTRATADA: ART SUDO PAPERARIA, LIVRARIA, COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Renovação de vínculo contratual para fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O CONTER, no período contratual, de acordo com a conveniência e necessidade administrativa da Contratada de conformidade ao expresso na Cláusula Primeira do Contrato original, conforme Histórico no PA Nº 086/2014. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 28.600,26 (vinte e oito mil e seiscentos reais e vinte e seis centavos) para execução de todos os serviços contratados. Brasília-DF, 04 de dezembro de 2017

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº de Processo: 47608/0002612017-783. Contratante: Conselho Regional de Administração de Goiás. Objeto: Prestação de Serviços de Suporte Tecnológico do Sistema IncomWare - Corporação INFORMATICS TECHNOLOGY INFORMATICA LTDA. Valor do Contrato: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais) Copra Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.038. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Contrato assinado em 29/12/2017.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO LELÃO Nº 2/2017

Nº Processo: 235/2017. Objeto: Licitação de equipamentos de informática de propriedade do CRCMG, considerados inservíveis para o Conselho, tendo em vista o tempo de utilização e desgaste das peças e componentes. Edital disponível na sede do CRCMG, Rua Cadeado Manoel, 639, Bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h30min, ou pelo site www.crcmg.org.br. O Lelão será realizado às 09h40min, do dia 8 de janeiro de 2018, na sede do CRCMG, conforme endereço acima.

CONTADOR ROGERIO MARQUES NOE
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Itêncie: 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº PP 05/2017 - TERMO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM PARTE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ - CRC/CE - A SUPERMAX COMERCIAL LTDA LPP - CNPJ nº 08.466.084/0001-53. Objeto: Pelo presente termo fica alterado o contrato de aquisição de material de limpeza, acrescentando ao objeto contratado o fornecimento de mais 315 pacotes de papel higiênico, com 04 unidades cada. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo respectivo material, o valor global de R\$ 11.247,00 (um mil e cento e trinta e quatro reais). Fortaleza, 11 de dezembro de 2017

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 4ª REGIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais comunico a homologação, por seu Presidente, em 18/12/2017, do Pregão Eletrônico nº 576/2017, Processo nº 238/2017 pelo menor preço, cujo objeto consiste na renovação de 01 (um) licença de uso do software Adobe Creative Cloud For Teams AI, Apps (GOVERNMENT), pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo preço global de R\$ 2.219,00 e a adjudicação do item a empresa MAP-DATA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ/ME nº 06.582.784/0001-11

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2017
ALESSANDRA CARDOSO DE SOUZA LUCAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação